



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 11/2022

“DISPÕE SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, BEM COMO DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS”.

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo município no enfrentamento e medidas peculiares de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a disponibilidade de 10 leitos de enfermagem para pacientes com COVID-19 com possibilidade de habilitação imediata;

CONSIDERANDO o avanço estatístico da vacinação contra o COVID-19 no município de Juquitiba, com índice da vacinação da população a partir de 12 anos para a 1ª dose é de 109,12% e para a 2ª dose é de 99,73%; a dose adicional para população a partir de 18 anos alcançou 56,04%;

CONSIDERANDO a decisão do Governo de São Paulo em antecipar a vacinação contra o COVID-19 em crianças a partir de 5 anos, para o dia 25 de janeiro de 2022, e neste município já foram vacinadas 80,30% das crianças com a primeira dose e 25,94% com a segunda dose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo entendeu em flexibilizar o uso de máscaras de proteção facial em qualquer ambiente aberto, tendo em vista a queda do número de novos casos do Covid-19, através do Decreto Estadual nº 66.554 de 09 de Março de 2022 e em ambiente fechado, com algumas restrições, através do Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de Março de 2022;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos: Taxa de Letalidade 2,2% no Brasil, Número de casos 29,5 milhões de casos no Brasil desde o início da pandemia, Número de Mortes 652.829 mil no Brasil, os óbitos são registrados em pessoas mais idosas e por este motivo a recomendação de um “booster”, ou seja, necessidade de reforço, inicialmente para idosos acima de 80 anos e número de casos em Juquitiba 87.

CONSIDERANDO as orientações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional em:

I – meios de transporte público ou privado de passageiros, coletivo ou individual (táxis e mototáxis) e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

II – locais de proteção à saúde;

Art. 2º - Nos termos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo, fica facultativo a liberação do uso de máscaras de proteção facial em todos ambientes abertos e fechados, exceto nos locais e ambientes previstos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Recomenda-se a desobrigação da aferição de temperatura e tapete sanitizante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 18 de Março de 2022.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ANGELA SILVEIRA SOARES
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.